

Redenção/CE, 20 de agosto de 2018.

À
RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ Nº: 26.601.949/0001-30
RUA DR. JUSTA ARAÚJO, 1150, ITAPARÍ – FORTALEZA/CE.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para a retirada e assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato decorrente do Processo Administrativo Nº **2018.04.24.001** e Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração do Município de Redenção/CE.

A Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato estão disponíveis na Secretaria de Administração, na Rua Padre Ângelo, 305-A, Centro, Redenção/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções.

Getúlio de Lima Silva
Secretaria de Administração.

Redenção/CE, 20 de agosto de 2018.

À
ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 13.298.511/001-83
RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 284 – CAJAZEIRAS – FORTALEZA/CE

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para a retirada e assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato decorrente do Processo Administrativo Nº **2018.04.24.001** e Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração do Município de Redenção/CE.

A Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato estão disponíveis na Secretaria de Administração, na Rua Padre Ângelo, 305-A, Centro, Redenção/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções.

Getúlio de Lima Silva
Secretaria de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.04.24.001 - ARP
PROCESSO Nº 2018.04.24.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.24.001
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2018, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 11 de abril de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2018.04.24.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2018.04.24.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria da Cultura, Turismo e Juventude; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esporte e Instituto Municipal de Previdência, todas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na entrega dos produtos, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O órgão gerenciador da ata de registro de preços, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços propostos pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio dos órgãos participantes da ata de registro de preços.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse dos órgãos participantes da ata de registro de preços.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Redenção/CE, 20 de agosto de 2018.

Getúlio de Lima Silva

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Rilami Ferreira da Silva
CPF. : 711.471.013-53
RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ. : 26.601.949/0001-30

Francisco Araújo Lima Filho
CPF. : 113.809.853-15
ABASTECE DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ. : 13.298.511/001-83

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.04.24.001 - ARP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.04.24.001 - ARP, celebrada entre o Município de Redenção, através dos órgãos participantes e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2018.04.24.001.

EMPRESA : RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
ENDEREÇO : RUA DR. JUSTA ARAÚJO, 1150, ITAPARÍ – FORTALEZA/CE
CNPJ Nº : 26.601.949/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	412	BRILHO PRÁTICO	CAIXA	26,00	10.712,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	1174	CLINIL	CAIXA	20,70	24.301,80
3	ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	8	ECONOMICO	CAIXA	135,00	1.080,00
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	110	ECONOMICO	CAIXA	105,00	11.550,00
5	ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML,	2	ECONOMICO	UND	5,38	10,76
36	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	922	ASSOLAN	PACOTE	14,40	13.276,80
43	GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML	4	ASSEPTGEL	UNID	23,20	92,80
45	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	109	JIMO	UND	38,70	4.218,30
60	PANO DE COAR CAFÉ	1	POPO	UND	5,20	5,20
72	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	1071	CLINIL	CAIXA	38,00	40.698,00
73	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML	1110	NOBRE	UND	23,20	25.752,00
75	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	1049	DOKAPACK	PACOTE	1,50	1.573,50
76	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	1271	DOKAPACK	PACOTE	1,45	1.842,95
77	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	240	DOKAPACK	PACOTE	2,33	559,20
78	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	362	DOKAPACK	PACOTE	1,32	477,84
79	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	579	DOKAPACK	PACOTE	1,47	851,13
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 5 UNIDADES	279	DOKAPACK	PACOTE	1,00	279,00
81	SACO PLASTICO. CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	4	ULT	PACOTE	13,15	52,60
82	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	60	ULT	KG	24,00	1.440,00
83	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM,	65	ULT	KG	29,55	1.920,75
84	SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	1	FACILITA	CAIXA	96,00	96,00



85	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	1	FACILITA	CAIXA	74,40	74,40
87	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	2	TOAMINI	UND	30,30	60,60
99	COLÔNIA LAVANDA, 1000 ML	10	TRALALA	UND	131,00	1.310,00
100	CONDICIONADOR PAR CABELO, 1000 ML	10	TRALALA	UND	115	1.150,00
101	SHAMPOO, UNIDADE COM 1000 ML	10	TRALALA	UND	108	1.080,00
102	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML	230	PEROBA	UND	17,40	4.002,00
VALOR GLOBAL						R\$ 148.467,63

EMPRESA : ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO : RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 284 – CAJAZEIRAS – FORTALEZA/CE
CNPJ Nº: 13.298.511/001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
6	AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	390	PASSOU LIMPOU	UND	4,14	1.614,60
7	AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	10	POPO	UND	8,50	85,00
8	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	386	POPO	UND	19,99	7.716,14
9	BACIA EM PLASTICO, 12 L	1	JAGUAR	UND	28,30	28,30
10	BACIA EM PLASTICO, 20 L	5	BRASIL PLAST	UND	38,00	190,00
11	BACIA EM PLASTICO, 40 L	3	IBAP	UND	48,10	144,30
12	BALDE EM PLASTICO, 10 L	351	LIBAB	UND	4,49	1.575,99
13	BALDE EM PLASTICO, 12 L	1	BRASIL	UND	10,95	10,95
14	BALDE EM PLASTICO, 15 L	31	LIBAB	UND	13,48	417,88
15	BALDE EM PLASTICO, 20 L	61	LIBAB	UND	19,90	1.213,90
16	BALDE EM PLASTICO, 40 L	2	TOP PLAST	UND	47,35	94,70
17	CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML	16	BRAZIL	CAIXA	79,90	1.278,40
18	CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML	6	BRAZIL	CAIXA	85,00	510,00
19	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	8	TOP PLAST	UND	54,99	439,92
20	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	271	LAR	UND	17,95	4.864,45
21	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	8	IPC	UND	31,00	248,00
22	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	103	MILPLASTIC	UND	34,99	3.603,97
23	CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	10	POLYFORT	UND	9,10	91,00
24	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	2	TOP PLAST	UND	69,90	139,80
25	CISCADOR LEQUE, EM METAL	3	SCHNEIDER	UND	54,80	164,40
26	CORDA PARA VARAL, 10 METREOS	13	POLYFORT	PACOTE	7,58	98,54
27	DESENGORDURANTE, 500 ML	13	ECONOMIC O	UND	3,25	42,25



28	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	640	PASSOU LIMPOU	CAIXA	15,00	9.600,00
29	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	580	SANIFECT	UND	1,59	922,20
30	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	615	ULTRA FRESH	UND	7,39	4.544,85
31	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	4	AJEX	GALÃO	15,50	62,00
32	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	111	PASSOU LIMPOU	CAIXA	31,98	3.549,78
33	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	24	DIFRANCIS	UND	10,45	250,80
34	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	170	DIFRANCIS	UND	11,49	1.953,30
35	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	33	DIFRANCIS	UND	5,39	177,87
37	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	70	VIEIRA	UNID	1,84	128,80
38	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	761	BAKANINHA	PACOTE	2,29	1.742,69
39	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	45	ASSOLAN	UND	0,77	34,65
40	FILME EM PVC ESTICAVEL , DIMENSOES 28CM X 30 CM	2	GUARU	UND	54,19	108,38
41	FLANELA, 30 X 40 CM	519	POPO	UND	1,84	954,96
42	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	278	PARANÁ	PACOTE	3,84	1.067,52
44	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	568	GIRASSOL	PACOTE	1,31	744,08
46	INSETICIDA, AEROSOL, 300 ML	248	BASTON	UND	8,84	2.192,32
47	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML	172	BRAZIL	UND	8,99	1.546,28
48	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML	339	PASSOU LIMPOU	UND	5,49	1.861,11
49	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML	11	ECONOMIC O	UND	18,45	202,95
50	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	1	BRAZIL	CAIXA	220,00	220,00
51	LIXEIRA PARA COLETA SELATIVA, 5 UNIDADES DE 50 LITROS	18	SANTANA	CONJUNTO	1.390,00	25.020,00
52	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	17	WOLKER	CAIXA	149,90	2.548,30
53	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	12	BRAVO	CAIXA	131,90	1.582,80
54	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	6	JERSEY	CAIXA	30,49	182,94
55	LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	748	BOM PACK	PAR	7,45	5.572,60
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	8	PLASTIMAR	UND	69,65	557,20
57	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO	102	CICERO	UND	14,69	1.498,38
58	PÁ PARA LIXO, EM METAL, CABO LONGO	112	CICERO	UND	9,14	1.023,68
59	PANO DE CHÃO, ALVEJADO	2382	POPO	UND	3,45	8.217,90
61	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	44	POPO	PACOTE	33,44	1.471,36
62	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), PACOTE COM 5 UNIDADES	22	PERFLEX	PACOTE	11,59	254,98
63	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	2909	EXELÊNCIA	PACOTE	4,99	14.515,91



64	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	851	ABSOLUTO	PACOTE	7,00	5.957,00
65	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	2	4 ESTAÇÕES	PACOTE	7,00	14,00
66	RODO DE MADEIRA, 30 CM	155	DIFRANCIS	UND	7,29	1.129,95
67	RODO DE MADEIRA, 40 CM	125	DIFRANCIS	UND		961,25
68	RODO DE MADEIRA, 60 CM	62	DIFRANCIS	UND	10,94	678,28
69	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	16	DIFRANCIS	UND	7,49	119,84
70	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	34	DIFRANCIS	UND	10,59	360,06
71	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	916	GUARANI	PACOTE	5,43	4.973,88
74	SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	6	YPÊ	CAIXA	11,35	68,10
86	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS(UNIDADE DE 360 ML)	20	ULTRA FRESH	UND	10,79	215,80
88	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	196	TOAMINI	UND	21,90	4.292,40
89	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	11	TOAMINI	UND	15,39	169,29
90	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	43	TALGE	CAIXA	23,25	999,75
91	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	174	DIFRANCIS	UND	7,49	1.303,26
92	VASSOURA DE PALHA	1302	ARTESANAL	UND	1,84	2.395,68
93	VASSOURA DE PELO, 30 CM	439	DIFRANCIS	UND	7,24	3.178,36
94	Vassoura de piassava	491	DIFRANCIS	UND	14,00	6.874,00
95	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLASTICO	125	DIFRANCIS	UND	6,06	757,50
96	VASSOURÃO PIASSAVA	6	DIFRANCIS	UND	27,79	166,74
97	ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	ECONOMIC O	CAIXA	172,45	517,35
98	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	54	POPO	UND	25,49	1.376,46
103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	92	PASSOU LIMPOU	UND	3,60	331,20
VALOR GLOBAL						R\$ 155.723,23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração do município de Redenção/CE, na qualidade de órgão gerenciador, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.24.001:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADAS (AS)	VALOR GLOBAL
RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME	R\$ 148.467,63 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)
ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 155.723,23 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):

RILAMI FERREIRA DA SILVA

Representante legal da empresa – RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME

FRANCISCO ARAÚJO LIMA FILHO

Representante legal da empresa – ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ASSINA PELO ÓRGÃO: GETÚLIO DE LIMA SILVA Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.24.001**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 20 de agosto de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Redenção/CE, 20 de agosto de 2018.

Getúlio de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR